**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 130/2015**

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado , **PROINDDY – SERVIÇO E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n. : 02.436.779/0001-18, Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 39, sala 02, Bairro Monte Castelo - Cidade : São Luís – MA, representado pelo seu representante legal HENRIQUE SERGIO SANTOS, CPF: 281.808.953-00 e RG 44675950 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente aditivo de contrato, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no presente Contrato entre partes para prestação de serviços no **HOSPITAL MACRORREGIONAL DR. JACKSON LAGO** na cidade de Pinheiro-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2** A vigência do presente aditivo inicia-se **16 de dezembro de 2015**, com término em **12 de setembro de 2016**, ocasião em que cessam os direitos e obrigações aqui ajustadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS**

**3** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



RSC

**4** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Luís, 16 de Dezembro de 2016.

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**PROINDDY – SERVIÇO E COMERCIO LTDA**

Testemunhas:

Nome: ROSEHILDSON DOS SANTOS CAMPOS
CPF nº 002.063.813-28

Nome: VICTOR ARAUJO DOS SANTOS
CPF nº 002.982.343-59

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 130/2015**

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado , **PROINDDY – SERVIÇO E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n. : 02.436.779/0001-18, Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 39, sala 02, Bairro Monte Castelo - Cidade : São Luís – MA, representado pelo seu representante legal HENRIQUE SERGIO SANTOS, CPF: 281.808.953-00 e RG 44675950 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente aditivo de contrato, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no presente Contrato entre partes para prestação de serviços no **HOSPITAL MACRORREGIONAL DR. JACKSON LAGO** na cidade de Pinheiro-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2** A vigência do presente aditivo inicia-se **13 de setembro de 2016,** com término em **12 de setembro de 2017**, ocasião em que cessam os direitos e obrigações aqui ajustadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS**

**3** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**4** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Luís, 13 de Setembro de 2016.

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**PROINDDY – SERVIÇO E COMERCIO LTDA**

Testemunhas:

Nome: ROSEMILDSON DOS SANTOS CAMPOS
CPF nº 002. 063. 813 - 28

Nome: VICTOR ANDRÉ DOS SANTOS
CPF nº 002. 782. 343 - 59